

EDITAL Nº 001/2017-CE

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins em sua 208ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 09/02/2017, para realizar o processo eleitoral, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, para a formação da lista tríplice para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, a que se refere a Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, e o inciso III do artigo 130-A da Constituição da República.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que as normas regulamentadoras do mencionado processo eleitoral são as constantes da Resolução CSMP nº. 002/2017, adiante transcritas:

“Resolução CSMP nº. 002/2017 - O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado por seu Presidente, tendo em vista a deliberação efetivada na sua 208ª Sessão Extraordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2017, e considerando a Constituição da República, mormente o artigo 130-A, III, a Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006 e o Regime Interno do Conselho Superior deste Ministério Público **RESOLVE** regulamentar o procedimento para escolha de membro deste Ministério Público que concorrerá à formação da lista tríplice para a vaga destinada ao Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público: **1. DOS CANDIDATOS** 1.2 Somente concorrerá à eleição o membro que inscrever mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, nos dias 01, 02 e 03 do mês 03/2017. **2 – DA INSCRIÇÃO** 2.1 O requerimento será remetido, via E-doc, à Secretaria do Conselho Superior – SCS, até as 18 horas do último dia do período de inscrição, em que o candidato declarará ter ciência das exigências e vedações dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 11.372/2006 e apresentará os seguintes documentos: I – Currículo Profissional; II – Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de

COMISSÃO ELEITORAL

membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não atuar perante a autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco mencionado; III – Declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou disciplinares, bem como a existência de procedimentos dessa natureza; IV – Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de membro do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; V – Proposta fundamentada de atuação institucional junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, durante o exercício do cargo de Conselheiro. 2.2 A Comissão Eleitoral publicará, no primeiro dia útil seguinte, no sítio oficial do Ministério Público, decisão com a relação dos candidatos habilitados e inscrições indeferidas. **3 – DA ELEIÇÃO** 3.1 A eleição ocorrerá no dia 08/03/2017. 3.2 Nesta data, às 9 (nove) horas, a Comissão Eleitoral abrirá a votação eletrônica *online*, no Plenário dos Órgãos Colegiados, que encerrará às 17 (dezesete) horas. **4 - DO VOTO** 4.1 O voto é obrigatório, constitui dever funcional e será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros do quadro ativo da carreira, exceto o Procurador-Geral de Justiça. 4.2 Ao término do processo eleitoral, a Comissão identificará os membros que não votaram e encaminhará a relação ao Conselho Superior. 4.3 O Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos, até terceiro mais votado, se houver, que integrarão a lista tríplice. 4.4 Em caso de empate, aplica-se o art. 29, da Lei Complementar nº 51/2008. **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** 5.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre eventuais incidentes no processo de votação e apuração. 5.2 O resultado da eleição para formação da lista tríplice será divulgado no site, encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e remetido ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Conselho Superior. 5.3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será publicada no Diário



COMISSÃO ELEITORAL

Oficial do Ministério Público Estadual, bem como no site do Ministério Público do Estado do Tocantins. Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2017.

Marcos Luciano Bignotti – Presidente -----

Gilson Arrais de Miranda - Suplente-----

Eliana Curado Barbosa - Suplente-----